

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.23.001

#### 1.0 – DO OBJETO

Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida) e câmaras de ar para reposição de pneumáticos da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Município de Aquiraz, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR MEDIO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Pneu referencia 165/70 R 13, 1ª linha, novo.	UND	576	230,50	132.768,00
02	Pneu referencia 175/70 R 13, 1ª linha, novo.	UND	176	244,50	43.032,00
03	Pneu referencia 175/65 R 14, 1ª linha, novo	UND	36	330,94	11.913,84
04	Pneu referencia 175/70 R 14, 1ª linha, novo.	UND	200	366,20	73.240,00
05	Pneu referencia 205/70 R 15, 1ª linha, novo.	UND	32	580,90	18.588,80
06	Pneu referencia 205/60 R 16, 1ª linha, novo.	UND	8	568,33	4.546,64
07	Pneu referencia 215/65 R 16, 1ª linha, novo.	UND	24	610,10	14.642,40
08	Pneu referencia 215/75 R 17.5, 1ª linha, novo.	UND	8	1.018,50	8.148,00
09	Pneu referencia 185/65 R 15, 1ª linha, novo.	UND	56	399,76	22.386,56
10	Pneu referencia 265/70 R 15, 1ª linha, novo.	UND	80	830,00	66.400,00
11	Pneu referencia 195/75 R 16, 1ª linha, novo.	UND	40	635,71	25.428,40
12	Pneu referencia 265/70 R 16, 1ª linha, novo.	UND	104	904,16	94.032,64
13	Pneu referencia 265/65 R 17, 1ª linha, novo.	UND	22	1.073,98	23.627,56
14	Pneu referencia 90x90 R 19, 1ª linha, novo.	UND	28	275,00	7.700,00
15	Pneu referencia 90x90 R 19, 1ª linha, novo.	UND	28	298,75	8.365,00
16	CÂMARA DE AR DIANTEIRO REFERENCIA 90X90 R 19	UND	20	41,75	835,00
17	CÂMARA DE AR TRASEIRO REFERENCIA 110X90 R 17	UND	20	42,50	850,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>					<b>556.504,84</b>

#### 2.0 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos bens acima especificados fundamenta-se na necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados e danificados da frota municipal, visando manter os veículos que estão sob a responsabilidade das diversas Secretarias e manter os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Aquiraz em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.



Esta aquisição é imprescindível também a fim de manter os veículos da frota das Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Epidemiológica e do Hospital Municipal de Aquiraz em condições favoráveis para a execução de suas ações pertinentes.

A presente aquisição se justifica também pela necessidade de garantir a continuidade das atividades de fiscalização desenvolvidas pela Secretaria de Finanças, Secretaria do Meio Ambiente, Urbanismo, Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos e DEMUTRAN.

As quantidades médias estimadas foram fixadas, de acordo com a Coordenadoria Geral de Transporte e Telecomunicações, tendo por base o valor médio da aquisição de pneus verificado no ano de 2016.

A contratação objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **3.0 - GESTOR DO CONTRATO:**

Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Responsável pela Coordenadoria de Transporte e Telecomunicações, devidamente designado, a quem compete:

I — Anotar, todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II — Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III — Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único — As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **4.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado e/ou Setor Competente;



Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado e/ou Setor Competente, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### 5.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos pneus, de acordo com as especificações constantes na proposta, no Edital de Licitação e no instrumento contratual;

Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da entrega;

Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado/Setor Competente;

Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado/Setor Competente;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão contratual; e

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

7

B

## 6.0 - DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE PNEUS E ACESSÓRIOS

A Coordenadoria Geral de Transportes e Telecomunicações, vinculada a Secretaria de Administração e Planejamento, definiu o quantitativo a ser licitado a partir de um estudo realizado com base nas aquisições de pneus e acessórios realizadas durante o ano de 2016.

## 7.0 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os PNEUS e os acessórios devem atender aos padrões recomendados no manual do fabricante do veículo;

Devem observar as normas técnicas constantes na Portaria INMETRO nº 05, de 14/01/2000; e

Devem observar o regulamento técnico da qualidade para pneus novos – RTQ-41.

## 8.0 - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito na proporção da entrega bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

## 9.0 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de suas assinaturas e vigorá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

Aquiraz – CE, 23 de maio de 2017.



**Vânia de Souza Pinheiro**  
Pregoeira



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Ref: Pregão Presencial N.º 2017.05.23.001

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ/CE

Sra. Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial nº 2017.05.23.001, que versa sobre o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida) e câmaras de ar para reposição de pneumáticos da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Município de Aquiraz, apresentamos a presente proposta de preços, conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL

Valor total da Proposta: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Por intermédio da presente proposta de preços, declaramos inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este processo licitatório;

Declaramos ainda que nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no edital e seus anexos.

- a. Proponente:
- b. Endereço (incluir telefone):
- c. CNPJ/MF:
- d. Validade da Proposta:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

2

2



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.23.001

#### 1ª DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que *cumpr*e plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

( ) Informamos que há restrição na comprovação da regularidade fiscal desta microempresa/empresa de pequeno porte, ficando a empresa sujeita às disposições do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de fevereiro de 2007. (OBS: APENAS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE TENHAM RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

#### 2ª DECLARAÇÃO - MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

#### 3ª DECLARAÇÃO - QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

#### 4ª DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firmo a presente, sob as penas da Lei.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



#### ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF AO PP Nº 2017.05.23.001.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.05.23.001 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (PRIMEIRA VIDA) E CÂMARAS DE AR PARA REPOSIÇÃO DE PNEUMÁTICOS DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.**

Pela presente Ata de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, Estado do Ceará, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro, Cidade/Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada por seu/sua Secretário(a) o Sr. (a) \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem de comum acordo celebrar a presente Ata para O REGISTRO de Preços, resultante do Pregão Presencial nº 2017.05.23.001, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 013 de 20 de julho de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, nos termos das seguintes cláusulas e condições que ambos aceitam, ratificam e outorgam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de pneus novos (primeira vida) e câmaras de ar para reposição de pneumáticos da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Município de Aquiraz, conforme especificações do termo de referência, tudo como consta no Anexo I - Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste Instrumento.

1.2. A entrega dos itens licitados se dará mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA**, por parte da Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria de xxxxxxxxxxxxxxxx.

1

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados, os percentuais abaixo discriminados, conforme especificações e condições e preços apresentados pelas empresas descritas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO /MARCA/PROCEDENCIA	EMPRESA	VALOR R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
01				
02				

## CLÁUSULA TERCEIRA – FORNECEDORA(S) REGISTRADA(S)

3.1 Comprometem-se com a entrega do objeto pelos percentuais constantes da cláusula anterior, na ordem de classificação, segundo identificação dos itens e quantitativos, as seguintes empresas:

a) Empresa A \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_;

b) Empresa B \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Aquiraz – Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.2 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art.78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos na ocorrência dos seguintes casos:

- Fato do príncipe;
- Força maior;
- Caso fortuito;
- Fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;



e) Tabelamento oficial;

5.2 Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1 Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Aquiraz - Ceará, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.2 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Presencial nº 2017.05.23.001.

7.3 Em cada entrega decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 2017.05.23.001, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, bem como o Anexo I - Termo de Referência, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1 - Os produtos deverão ser entregues nas unidades administrativas (setores) requisitantes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da emissão da respectiva Ordem de Compras.

8.1.2- Para os itens, objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Aquiraz - CE.

8.1.3- No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.1.4- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.2- Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

#### **CLÁUSULA NONA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O Valor é de:

a) Item 01 – R\$ \_\_\_\_\_;

b) Item 02 – R\$ \_\_\_\_\_;

9.1.1 Valor total: R\$\_\_\_\_\_.

9.2 O pagamento será feito na proporção da entrega dos itens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, FGTS e Trabalhista através Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011, em original ou em fotocópia, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.2.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub-item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;